



FOLHA N.º 001
DATA 16/10/95
RUBRICA *f*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1995

PROCESSO

N.º 662/95

INTERESSADO: *Mesa Diretora*

Projeto de Resolução nº 27/95

ASSUNTO: *Acrescentar Parágrafo 3º ao Artigo 144, da
Resolução nº 96/93 - Regimento Interno*

AUTUAÇÃO

Aos dez (10) dias do mês
de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

FOLHA N.º 00.2

DATA 16/10/95

RUBRICA *f*

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

*Resolucao no 135/95
de no 845/95*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27/95

Acrescenta Parágrafo 3º ao Artigo 144, da Resolução Nº 096/93 - Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica acrescido ao Art. 144 da Resolução Nº 096/93, de 16 de novembro de 1993 - Regimento Interno, o seguinte Parágrafo:

- Parágrafo 3º - Para o uso do horário destinado aos Oradores inscritos, o Vereador deverá se inscrever antes de iniciado o Pequeno Expediente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 10 de outubro de 1995

Mesa Diretora:

Luciano

Barra July D. Teixeira

for: [assinatura]

P R O T O C O	CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
	N.º 662 de 102 Livro 04
	Colatina, 16 de 10 de 1995
	FUNIONÁRIO

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões 16/10/95
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

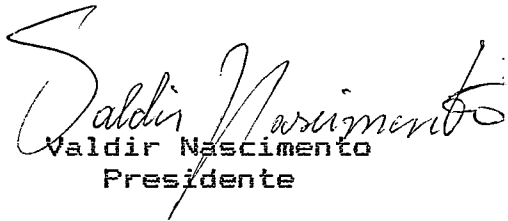
**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

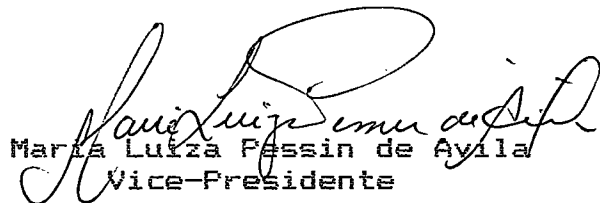
PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para apreciar o Projeto de Resolução Nº 027/95, que "Acrescenta parágrafo 3º ao Artigo 144, da Resolução Nº 096/93 - Regimento Interno", delegada pela competência dos Artigos 42 e 68 do R.I., entende ser legal conforme estabelece o Artigo 55, Item I, da Lei Orgânica do Município que reza: é da competência exclusiva da Câmara Municipal; Item I: Elaborar seu Regimento Interno. Assim, o acréscimo de Parágrafo ao texto do Regimento Interno da Câmara, é uma forma de adequá-la ao seu funcionamento cada vez mais transparente.

Essa Comissão é de parecer favorável e conclama os pares endossarem esse parecer.

Sala das Comissões,
Em, 24 de outubro de 1995


Valdir Nascimento
Presidente


Maria Luiza Fassin de Ayala
Vice-Presidente


Asterval Antonio Altoé
Membro

Aprovado em *Reunião* discussão,
por: *Maurício*
Sala das Sessões, *30 / 10 / 1995*
Xerxes
PRESIDENTE

**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Of.Nº.845/95

Colatina,31 de outubro de 1995

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Coordenador Municipal de Imprensa Oficial


Ref.: Remessa (Faz)

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V.Sa. cópia das Resoluções nºs. 135 e 136/95, aprovadas na Reunião do dia 30 de outubro e 1995.

Sendo só, para o momento, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Saudações Cordiais


João Eugênio Costa Meneghelli
Presidente

Ao
Ilmo.Sr.
Alcenir Coutinho
DD.Secretário Municipal de Imprensa Oficial
Nesta.

**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº 135

Acrescenta parágrafo 3º ao Artigo 144, da Resolução nº 096/93 - Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica acrescido ao Art.144 da Resolução Nº 096/93, de 16 de novembro de 1993 - Regimento Interno, o seguinte Parágrafo:

Parágrafo 3º - Para o uso do horário destinado aos Oradores inscritos, o Vereador deverá se inscrever antes de iniciado o Pequeno Expediente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 30 de outubro de 1995



PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETARIO